Kinea Agro Income Fiagro Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

(CNPJ 56.806.049/0001-90)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de junho de 2026

Kinea Agro Income Fiagro Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Ao:
Cotista e Administrador do
Kinea Agro Income Fiagro Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo- SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Kinea Agro Income Fiagro Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Kinea Agro Income Fiagro Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais - FIAGRO.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em Cédulas de Produto Rural (CPR's)

O patrimônio líquido do Fundo é substancialmente representado por aplicações em CPR's. O administrador do Fundo, para a confirmação da existência da aplicação em CPR's, utiliza os correspondentes extratos disponibilizados pelo custodiante, as quais são avaliadas e registradas conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância das aplicações em CPR's em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) recálculo do valor presente dos direitos creditórios; (ii) verificação dos recebimentos dos direitos creditórios subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (iii) entendimento e análise dos critérios e da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (iv) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência e valorização das CPR's, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais - FIAGRO e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 18 de setembro de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

KINEA AGRO INCOME FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.806.049/0001-90
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Opea Gestora De Recursos Ltda.)
CNPJ: 36.196.900/0001-01

Demonstração da posição financeira
Em 30 de junho de 2026 e de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**62**	**0,10**	**21**	**0,03**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-	1	-
Cotas de fundo(s) de investimento financeiro		**61**	**0,10**	**20**	**0,03**
Daycoval Títulos Públicos IV Fundo De Investimento Renda Fixa		31	0,05	10	0,02
Daycoval Títulos Públicos I Fundo De Investimento Renda Fixa		30	0,05	10	0,02
Direitos creditórios	**5**	**62.941**	**99,95**	**65.878**	**99,98**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**62.941**	**99,95**	**65.878**	**99,98**
A vencer	5.3/5.4	62.941	99,95	65.878	99,98
Outros valores e bens		**7**	**0,01**	**10**	**0,02**
Despesas diferidas		7	0,01	10	0,02
Total do ativo		**63.009**	**100,06**	**65.909**	**100,03**
Passivo					
Direitos creditórios	**5**	**-**	**-**	**3**	**-**
Outras obrigações		**-**	**-**	**3**	**-**
Direitos creditórios a identificar	5.3/5.4	-	-	3	-
Valores a pagar		**35**	**0,06**	**15**	**0,02**
Demais valores		22	0,03	4	0,01
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	9	0,01	2	-
À sociedade gestora (*)	**8**	4	0,01	9	0,01
Total do passivo		**35**	**0,06**	**18**	**0,03**
Patrimônio líquido	**11**	**62.974**	**100,00**	**65.891**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**63.009**	**100,06**	**65.909**	**100,03**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

KINEA AGRO INCOME FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.806.049/0001-90
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Opea Gestora De Recursos Ltda.)
CNPJ: 36.196.900/0001-01

Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e o período de 30 de setembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2026	30/09/2024 a 30/06/2025
Resultados		**1.548**	**3.350**
Direitos creditórios com e/ou sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**1.531**	**3.065**
Resultado com direitos creditórios	5.4	1.531	3.065
Cotas de fundos de investimento	**4**	**15**	**112**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	15	112
Instrumentos financeiros		**-**	**173**
Resultado com aplicação em derivativos	6	-	172
Resultado com aplicação em títulos públicos federais		-	1
Resultados diversos		**2**	**-**
Outras rendas operacionais		2	-
Encargos		**(235)**	**(252)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(39)**	**(72)**
Auditoria externa		(35)	(47)
Consultoria jurídica		(4)	-
Estruturação		-	(25)
Despesas da Administração	**13**	**(158)**	**(162)**
Remuneração da Administração	(a)	(106)	(67)
Remuneração da Gestão	(a)	(52)	(85)
Remuneração da Controladoria		-	(10)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(38)**	**(18)**
Taxa CETIP		(18)	(11)
Taxa de fiscalização CVM		(17)	(3)
Taxa ANBIMA		(3)	(4)
Taxas e emolumentos B3		-	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**1.313**	**3.098**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

KINEA AGRO INCOME FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.806.049/0001-90
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Opea Gestora De Recursos Ltda.)
CNPJ: 36.196.900/0001-01

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e o período de 30 de setembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

						Nota	2026	30/09/2024 a 30/06/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período							**65.891**	**-**
Representado por	65.204,2350	cotas subordinadas	a	R$ 1.010,5446	cada		65.891	-
Representado por	-	cotas subordinadas	a	R$ 0,0000	cada		-	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL							**1.313**	**3.098**
Cotas emitidas no exercício/período						**10**	**-**	**66.829**
66.828,6470	cotas subordinadas					(a)	-	66.829
Cotas resgatadas no exercício/período						**10**	**-**	**(1.738)**
1.624,4120	cotas subordinadas					(b)	-	(1.738)
Cotas amortizadas no exercício/período						**10**	**(4.230)**	**(2.298)**
	cotas subordinadas					(c)	(4.230)	(2.298)
Decréscimo/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**(4.230)**	**62.793**
Patrimônio líquido no final do exercício/período						**11**	**62.974**	**65.891**
Representado por	65.204,2350	cotas subordinadas	a	R$ 965,7904	cada		62.974	-
Representado por	65.204,2350	cotas subordinadas	a	R$ 1.010,5446	cada		-	65.891

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

KINEA AGRO INCOME FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.806.049/0001-90
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Opea Gestora De Recursos Ltda.)
CNPJ: 36.196.900/0001-01

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e o período de 30 de setembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2026	30/09/2024 a 30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	4.468	3.557
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	15	112
(+) Resultado com aplicação em operações de derivativos	6	-	172
(-) Aquisição de direitos creditórios	5.4	-	(66.367)
(-) Pagamento de taxa de estruturação		-	(25)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		-	(10)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(3)	(4)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(5)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(13)	(13)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(14)	(47)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(19)	(10)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(52)	(80)
(-) Pagamento de taxa de administração		(106)	(58)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**4.271**	**(62.773)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(-) Aquisição de títulos públicos		-	(1.681)
(+) Venda de títulos públicos		-	1.682
Caixa líquido das atividades de investimento		**-**	**1**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Aplicação de cotistas	10.(a)	-	66.829
(-) Amortização de cotas	10.(c)	(4.230)	(2.298)
(-) Resgate de cotistas	10.(b)	-	(1.738)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(4.230)**	**62.793**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**41**	**21**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	21	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	62	21
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**41**	**21**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

KINEA AGRO INCOME FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.806.049/0001-90
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Opea Gestora De Recursos Ltda.)
CNPJ: 36.196.900/0001-01

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e o período de 30 de setembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de Reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Kinea Agro Income Fiagro Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 15 de agosto de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 30 de setembro de 2024, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos dos artigos 11 e/ou 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única Kinea Agro Income Fiagro Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") é constituída em regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe, a classe terá prazo de duração indeterminado. se enquadra na categoria de fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, conforme o Anexo Normativo VI à Resolução CVM nº 175/22 e, subsidiariamente, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

As Cotas serão destinadas exclusivamente aos Investidores Autorizados.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios deverão integrar as cadeias produtivas agroindustriais.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Opea Gestora De Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, em conformidade com a Resolução CVM nº 175, conforme alterada pela Resolução CVM nº 214/24, que incluiu o Anexo VI, o qual dispõe sobre os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (Fiagro), e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 18 de setembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em títulos públicos federais".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2026 e 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (1)	1,8028	16.862	31
Cotas de fundo de investimento (2)	1.855,8131	16	30
Total		**16.878**	**62**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (1)	1,5690	6.614	10
Cotas de fundo de investimento (2)	1.615,0770	6	10
Total		**6.620**	**21**

(*) Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(1) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(2) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 15 (R$ 112 no período de 30 de setembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Os Direitos Creditórios deverão integrar as cadeias produtivas agroindustriais e poderão ser representados por: (a) Ativos financeiros, títulos de crédito ou valores mobiliários emitidos por pessoas físicas e jurídicas que integrem a cadeia produtiva agroindustrial, incluindo Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira (CPR-F) que contem com cláusula de correção pela variação cambial, em especial aqueles referenciados em dólar americano. Adicionalmente, o Fundo também poderá adquirir Cédulas de Produto Rural com Liquidação Física, desde que, concomitantemente à referida aquisição, sejam ou estejam celebrados instrumentos relativos à comercialização dos respectivos produtos rurais.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

A cessão dos Direitos Creditórios à Classe será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Direitos Creditórios, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

Será permitida a revolvência da carteira da Classe, ou seja, a aquisição de novos Direitos Creditórios pela Classe com a utilização de recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios, durante todo o prazo de duração da Classe, respeitada a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento.

Tendo em vista que os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão ser variados e de naturezas distintas, não é possível prever e, portanto, não está contida no Regulamento a descrição dos processos de originação ou da política de concessão de crédito adotada pela Gestora quando da seleção dos Direitos Creditórios, tampouco os fatores de risco específicos associados a tais processos ou política. Cada Cotista deverá atestar que está ciente e concorda com o disposto no Regulamento, por meio da assinatura do termo de ciência de risco e de adesão ao Regulamento.

Tendo em vista que os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão ser variados e de naturezas distintas, o Agente de Cobrança deverá estabelecer a estratégia de cobrança de acordo com as características específicas de cada Direito Creditório Cedido inadimplido. Dessa forma, não é possível preestabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento a descrição dos procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos. Cada Cotista deverá atestar que está ciente e concorda com o disposto no Regulamento, por meio da assinatura do termo de ciência de risco e de adesão ao Regulamento.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros.

No exercício findo de 30 de junho de 2026 a Classe detém registrada Cédula de produtor rural.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora:

	Critérios de Elegibilidade	**Validação**
(i)	Os Direitos Creditórios deverão ser integrantes das cadeiras produtivas agroindustriais.	Gestor, com base nas informações do agente de formalização ou assessor contratado para executar a respectiva transação.
(ii)	A natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pela Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pela Custodiante.	Gestor, com base nas informações do Custodiante.
(iii)	Os Direitos Creditórios não deverão estar vencidos na Data de Aquisição.	Gestor, com base nas informações do agente de formalização.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado pela Gestora em até 2 (dois) dias úteis antes da Data de Aquisição.

Observados os termos e condições do presente no Regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório Cedido com relação a qualquer Critério de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Prestadores de Serviços Essenciais ou os Demais Prestadores de Serviços.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos Creditórios	2026	2025
A vencer		
Acima de 360 dias	62.941	65.878
Total a vencer	**62.941**	**65.878**
Vencidos	-	-
Total vencidos	**-**	**-**
Total dos direitos creditórios	**62.941**	**65.878**
(–) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**62.941**	**65.878**

Tipo de ativo

Direitos Creditórios	2026	2025
Cédula de Produto Rural (CPR)		
A vencer	62.941	65.878
Vencidos	-	-
Total de Cédulas de Produto Rural	**62.941**	**65.878**
Total dos direitos creditórios	**62.941**	**65.878**

Em 30 de junho de 2026, a Classe não possui saldo classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios (R$ 3 saldo em 2025).

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no exercício findo em 30 de junho de 2026 e o período de 30 de setembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**65.878**	**-**
Aquisições	-	66.367
Recebimentos	(4.468)	(3.557)
Resultado	1.531	3.065
Direitos creditórios a identificar	-	3
Saldo final	**62.941**	**65.878**

5.5 - Taxas praticadas

Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e o período de 30 de setembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios são compostas por cédulas de produto rural com liquidação financeira (CPR-F) indexadas pelo Dólar, acrescidas de spread determinado em contrato.

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de junho de 2026, os dois devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencido	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	46.969	74,59%
2	15.972	25,36%
Total	**62.941**	**99,95%**

5.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 e o período de 30 de setembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, o Administrador da Classe não realizou provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de junho de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 99,95 % do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 30 de junho de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, inclusive para fins de proteção a variações cambiais, conforme definido no Regulamento.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

No período de 30 de setembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos no montante de R$172.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Descasamento de taxas: Mudanças nas condições de mercado poderão acarretar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, resultando em perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade: Não há garantia mínima de rentabilidade aos Cotistas. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, os Cotistas poderão vir a não ser remunerados ou, até mesmo, sofrer perdas em seus investimentos no Fundo. Dados de rentabilidade verificados no passado em relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, inclusive ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 9. As despesas registradas no exercício findo em 30 de junho de 2026 e o período de 30 de setembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, a título de taxa de administração e controladoria, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

• Opea Gestora De Recursos Ltda. ("Gestora")

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Opea Gestora De Recursos Ltda., no montante de R$ 4. As despesas registradas no exercício findo em 30 de junho de 2026 e o período de 30 de setembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As Cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse de Cotas previstas neste Anexo e no respectivo Apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada Cotista no registro de cotistas do Fundo. A titularidade das Cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as Cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, mediante prévia solicitação, por escrito, dos Cotistas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderá ser emitidas, a qualquer tempo, desde que nenhum Evento de Avaliação, Evento de Liquidação ou Evento de Verificação do Patrimônio Líquido tenha ocorrido e esteja em curso.

Em qualquer hipótese de emissão de Cotas, os Cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição.

É admitida a subscrição por um mesmo Cotista de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

As Cotas poderão ser depositadas para negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a critério da Administradora.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026, não houve a emissão e subscrição de cotas.

No período de 30 de setembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, foram emitidas e subscritas:

	2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante Subscrito**
Subordinada	66.828,6470	66.829
Total	**66.828,6470**	**66.829**

b) Resgate de cotas

A Classe poderá ser liquidada por deliberação da Assembleia.

São considerados Eventos de Liquidação: (a) impossibilidade de aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento da Classe, incluindo os Critérios de Elegibilidade; e (b) caso seja deliberado na Assembleia que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação.

No âmbito da liquidação da Classe, respeitado o disposto na Resolução CVM nº 175/22, a Administradora (a) fornecerá as informações relevantes sobre a liquidação da Classe a todos os Cotistas, de maneira simultânea e assim que tiver conhecimento, atualizando-as sempre que necessário; e (b) verificará se a precificação e a liquidez da carteira da Classe asseguram um tratamento isonômico na distribuição dos resultados aos Cotistas.

Respeitado o que dispuser o plano de liquidação da Classe aprovado na Assembleia, as Cotas deverão ser resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os seguintes procedimentos: (a) a Gestora não adquirirá novos Direitos Creditórios e deverá resgatar ou alienar os Direitos Creditórios, e os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, adotando as medidas prudenciais necessárias para que a alienação dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros não afete a sua rentabilidade esperada; e (b) após o pagamento ou o provisionamento dos encargos do Fundo e da Classe, todas as Disponibilidades e os recursos decorrentes do pagamento dos ativos integrantes da carteira da Classe deverão ser destinados para o pagamento do resgate das Cotas em circulação.

Caso, em até 60 (sessenta) dias contados do início dos procedimentos de liquidação da Classe, a totalidade das Cotas não tenha sido resgatada, as Cotas em circulação poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos Direitos Creditórios, e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe.

O Administrador deverá convocar a Assembleia para deliberar sobre os procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026, não houve resgate de cotas.

No período de 30 de setembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, ocorreu resgate de cotas conforme demonstrado abaixo.

	2025	
Classe	**Quantidade**	**Montante Resgatado**
Subordinada	1.624,4120	1.738
Total	**1.624,4120**	**1.738**

c) Amortização de cotas

O Fundo poderá distribuir mensalmente aos cotistas, a título de distribuição de rendimentos e independentemente da realização de Assembleia Geral, os lucros auferidos pelo Fundo, cabendo à Gestora deliberar sobre o tratamento a ser dado aos resultados apurados, sempre no dia 20 ou o dia útil imediatamente posterior de cada mês.

Observada a ordem de alocação de recursos previsto no Regulamento, as Cotas poderão ser amortizadas.

As Cotas poderão ser amortizadas mediante a dação em pagamento dos Direitos Creditórios, e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, exclusivamente na hipótese da cláusula acima, em caso de liquidação da Classe, nos termos do Regulamento, ou na hipótese prevista no artigo 17, III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 ocorreu amortização de cotas no montante de R$4.230 ($ 2.298 no período de 30 de setembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025).

11. Subclasses de cotas da Classe

As Cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse de Cotas. As Cotas serão emitidas em uma única classe ou subclasse. As Cotas terão valor unitário de emissão de R$ 1,00 (um real). A responsabilidade dos Cotistas será limitada ao valor das Cotas por eles subscritas. Desse modo, caso não haja compromisso de subscrição e integralização de novas Cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos Cotistas, os Cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o Patrimônio Líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações.

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui 65.204,2350 cotas (65.204,2350 em 2025), conforme demonstrado abaixo.

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subordinada	65.204,2350	62.974	65.204,2350	65.891
Total	**65.204,2350**	**62.974**	**65.204,2350**	**65.891**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Opea Gestora De Recursos Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo ("Gestora").

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração e gestão

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe pagará à Administradora a Taxa de Administração, equivalente a R$ 8,5 (oito mil e quinhentos reais) mensais, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a Taxa de Gestão o valor mensal de R$ 4,167 (quatro mil cento e sessenta e sete reais).

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data de Início do Fundo.

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 106 (R$ 67 no período de 30 de setembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 52 (R$ 85 no período de 30 de setembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

b) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota	Rentabilidade da Cota	Rentabilidade Teórica (**)
Exercício findo em 30 de junho de 2026	965,79	(4,43%)	1,99%
Período findo em 30 de junho de 2025 (*)	1.010,54	1,05%	4,58%

(*) Período de 30 de setembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025;
(**) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as amortizações ocorridas no exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 30 de setembro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025, detalhadas na nota explicativa nº 10.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Classe

O Fundo, por ser constituído sem personalidade jurídica e sob a forma de condomínio de natureza especial, nos termos da Lei 14.130/21 e podendo ser destinado à aplicação em ativos como Imóveis ("FIAgro Imobiliário"), Direitos Creditórios ("FIAgro-Direitos Creditórios") e Participações ("FIAgro Participações"), não é contribuinte de tributos tais como PIS, COFINS, CSLL e IRPJ. Contudo, caso o FIAgro se enquadre no Art. 26, §6º-A, inciso I Lei Complementar 214/23 (Reforma Tributária do Consumo no Brasil), ele será contribuinte do IBS e da CBS no regime regular.

Exceção à regra, apesar do fundo não ser contribuinte de tributos, ele está sujeito à retenção do imposto de renda na fonte (ir fonte) incidente sobre suas receitas financeiras e ganhos líquidos obtidos em aplicações em renda fixa e variável de sua titularidade nos termos do Artigo 16-A c/c Art. 20-F da Lei 8668/93 (com a redação dada pelo Art. 3º da Lei 14.130/21), que poderá ser compensado no momento da retenção e recolhimento do imposto de renda retido na fonte sobre a distribuição de resultados aos cotistas.

b) Cotista

As distribuições de resultados pelo FIAgro aos cotistas estão sujeitas à retenção de 20% a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

c) Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

Os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAgro) foram excepcionados da tributação periódica ("come-cotas") pela Lei 14.754/2023. A regra, conforme o Art. 40, é válida também para os fundos de investimento que investirem, direta ou indiretamente, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em FIAgro, ou seja, eles também não sofrerão a incidência da tributação periódica.

d) Isenção de imposto de renda para pessoas físicas

Estão isentos do imposto sobre a renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, de acordo com o Art. 3º da Lei 11.033/04, os rendimentos distribuídos pelo Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAgro), cujas cotas do fundo sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado. O benefício contudo:

I. será concedido somente nos casos em que o FIAgro possua, no mínimo, 100 (cem) cotistas;
II. não será concedido à cotista pessoa física titular de cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo fundo, ou ainda cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo; e,
III. não será concedido ao conjunto de cotistas pessoas físicas ligadas, definidas na forma da alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, titulares de cotas que representem 30% (trinta por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo fundo, ou ainda cujas cotas lhes derem direito ao recebimento de rendimento superior a 30% (trinta por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo.

Os ganhos de capital e rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de cotas do FIAgro por qualquer beneficiário, inclusive por pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda à alíquota de 20% (vinte por cento).

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Em 29 de setembro de 2025 ocorreu o Instrumento Particular de Alteração do Regulamento que resolveu: 1) Adaptar integralmente o Regulamento do Fundo, incluindo o Anexo ao Regulamento, consolidando-o na forma do Anexo I, de forma a adaptá-lo aos termos do Anexo VI à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”), destacando-se a alteração da Política de Investimento da Classe, a fim de adequá-la aos novos ativos autorizados para aquisição pela Classe, conforme Regulamento constante do Anexo a este instrumento. 2) Determinar que a versão alterada e consolidada do Regulamento, conforme item “1” acima, deverá vigorar a partir da presente data.

20. Eventos subsequentes

O Administrador da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável